

**ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE PINHÃO - AJUP**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FUNDAÇÃO.

Art. 1º - A Associação de Judô de Pinhão - AJUP, é uma Associação Civil, sem fins lucrativos, apolítica, de caráter cultural, esportivo e social, com duração indeterminada, sem qualquer distinção de cor, raça, credo religioso, sexo ou nacionalidade.

Art. 2º - A Associação de Judô de Pinhão - AJUP foi fundada simbolicamente e oficialmente em 29 de julho de 2022, às 18 horas e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pinhão / PR, cujo Foro é na Comarca de Pinhão-PR.

Parágrafo único: O nome dos fundadores consta em Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Associação Civil.

Art. 3º - A Associação de Judô de Pinhão - AJUP tem como cidade-sede Pinhão, a qual pertence à Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, localiza-se na Rua Cornélio Pires Ribeiro, 92, bairro Azaleia, tem como Foro a Comarca de Pinhão - PR, podendo manter sub-sede em qualquer localidade do território nacional, desde que respeitados integralmente os Termos do presente Estatuto.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 4º - A Associação é constituída de um quadro social de duração e número indeterminado, congregando pessoas maiores de 18 anos e seus dependentes, maiores ou menores e pessoas emancipadas legalmente.

§1º - Os Associados menores de 18 anos são representados por seus genitores ou representantes legais, perante a Associação, passando a adquirir direitos e obrigações individuais apenas após completar maioridade civil. Não se aplica nos casos de menores na condição de emancipado de acordo com o artigo 5º do Código Civil de 2002.

§2º - Caberá ao Associado que possuir dependentes dentro da Associação, pagar uma taxa por dependente, fixada pela Associação, até que este venha completar maioridade civil e se enquadrar no artigo acima citado.

Art. 5º - A finalidade da Associação de Judô de Pinhão - AJUP é ministrar ensinamentos de Judô, aos seus Associados e dependentes, maiores de cinco anos de idade dentro da fiel observância dos ensinamentos e princípios.

a) Cabe a Associação promover ou participar de eventos ou competições oficiais ou amistosas, visando o aperfeiçoamento físico e o desenvolvimento do espírito esportivo; b) Para melhor atingir suas finalidades a Associação poderá ministrar treinamentos em outras modalidades de esportes culturais.

Art. 6º - Para cumprir sua finalidade a Associação de Judô de Pinhão - AJUP se propõe:

*Resolva Ide da Jôda de Jôda
048/PR 79.552*

João

a) Ministar instruções de Judo aos seus Associados e dependentes com mais de 5 (cinco) anos de idade;

b) Pugnar junto às autoridades civis e militares, observando fielmente a constituição, leis e regulamentos vigentes no país, pelo reconhecimento de direitos ou pela obtenção de prerrogativas que venham a elevar o nível social, material e intelectual da Associação;

c) Promover, atividades esportivas;

d) Cooperar, estimular ou ainda auxiliar, quando possível e necessário, as demais associações de Judo;

Art. 7º- A Associação de Judo de Pinhão – AJUP regerá todas suas atividades, no sentido de zelar pelo nome e conceito da Associação no meio civil e militar, visando a sua crescente elevação moral, cívica e social.

Art. 8º À Associação de Judo de Pinhão – AJUP, não se envolverá em questões políticas ou pessoais, sendo vedado o uso ou cessão da sua sede para reuniões de tais naturezas, bem como para a prática de jogos considerados de azar ou proibidos por lei.

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL

Art. 9º - O quadro social da Associação de Judo de Pinhão – AJUP, constituído de acordo com o artigo 4º deste Estatuto, conta com as seguintes categorias de Associados:

a) Fundador;

b) Contribuinte.

Art. 10 - Associado "Fundador", é aquele que ingressou no quadro social até o dia de fundação, 29 de julho de 2022.

Art. 11 - Associado "Contribuinte" é aquele que ingressou no quadro social após a fundação, 29 de julho de 2022.

Art. 12 - Os Associados das categorias "Fundador" e "Contribuinte" são designados genericamente "Associados", fazendo jus aos mesmos direitos e com os mesmos deveres.

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO E DEMISSÃO NO QUADRO SOCIAL

Art. 13 - A admissão no Quadro Social será feita mediante proposta dirigida a Conselho Deliberativo da Associação e aprovação em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 14 - Ocorre o processo de demissão do quadro social, sempre que o Associado, por livre e espontânea vontade, solicitar seu desligamento do quadro de Associados, desde que preenchidos os requisitos previstos no presente Estatuto e ainda mediante aprovação em Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO V

Resolução Jda da Jda da Jda
OAB/PR 79.552

DOS DEVERES E DOS DIREITOS

Art. 15 - São deveres dos Associados:

- a) Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e dos regimentos internos;
- b) Zelar por todos os bens e interesses da Associação e promover por meios dignos o seu engrandecimento;

- c) Aceitar cargos para os quais for nomeado e exercê-los com zelo e dedicação;
- d) Justificar por escrito, ao Conselho Deliberativo, a recusa da nomeação para o cargo ou apresentar pedido de demissão, quando não lhe for possível continuar no desempenho de suas funções;
- e) Interessar-se pela pontualidade de suas obrigações financeiras, em favor da Associação;

- f) Comparecer à sede da Associação quando for convidado oficialmente;
- g) Comparecer às reuniões gerais, a fim de tomar conhecimento do movimento e das atividades da Associação e deliberar sobre os assuntos nelas tratados;
- h) Manter a devida compostura em todas as reuniões e em tratar os demais Associados;
- i) Acatar os atos do Conselho Deliberativo e da Diretoria;
- j) Participar ao Conselho Deliberativo e à Diretoria, os fatos de que tenha conhecimento e que a eles possam interessar,

Art. 16 - São direitos dos Associados em dia com suas obrigações com a Associação:

- a) Recorrer ao Conselho Deliberativo e à Diretoria, sobre seus atos ou resoluções, quando julgar-se atingido em seus direitos;
- b) Tomar parte em qualquer reunião da Associação, de caráter não restrito;
- c) Solicitar ao Conselho Deliberativo da Associação por escrito, demissão do quadro social;
- d) Propor novos Associados;
- e) Sugerir medidas de interesse coletivo, que, que não colidam com as disposições estatutárias ou regimentais;
- f) Propor o afastamento de Associado ou convidado das reuniões, quando julgar oportuno, justificando o motivo determinante;
- g) Solicitar à Diretoria por meio de requerimento, qualquer documento sobre administração para seu exame, na própria sede da Associação.

Art. 17 - Nenhum Associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na lei ou neste Estatuto.

Art. 18 - Não há entre os Associados direitos e obrigações recíprocas, sendo que, os mesmos não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contradas pela Associação.

Resolva Tia da Nêve da Loug
04B/PR 79.552

Art. 19 - O Associado que infringir as disposições estatutárias ou regimentais, incorrerá em punição aplicável, segundo a falta as circunstâncias e os antecedentes.

Art. 20 - Qualquer penalidade imposta a Associado, ser-lhe-á comunicada oficialmente por escrito.

Art. 21 - Todas as penalidades e observações de caráter disciplinar deverão ser anotadas na ficha social respectiva.

Art. 22 - Constituem penalidades disciplinares:

a) Advertência Escrita:

I - Será emitido advertência por escrito, documentado em duas vias, em casos de descumprimento das orientações descritas no Capítulo V deste estatuto, no Artigo 15.

b) Suspensão de direitos sociais pelo prazo de 30 a 60 dias:

I - Em casos de repetidas incorrências de infrações quanto ao descumprimento orientações descritas neste Estatuto.

c) Exclusão do Associado:

I - Em casos de descumprimento das orientações descritas no Capítulo VII deste estatuto, no Artigo 23.

CAPÍTULO VII

DA EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 23 - Será excluído do quadro social o associado que:

a)

Atrasar o pagamento de suas obrigações financeiras para com a Associação, por tempo igual ou superior à seis meses;

b)

Praticar, na sede da Associação ou onde ela estiver representada, atos que desabonem a mesma, ou qualquer de seus poderes perante o mundo civil e militar.

Art. 24 - Da decisão de exclusão do Associado, caberá sempre recurso à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, desde que o recurso seja interposto no prazo de 30 dias a contar do comunicado por escrito da exclusão do Associado.

Parágrafo único: Todo e qualquer associado excluído tem direito à ampla defesa e recurso da decisão, desde que os mesmos sejam interpostos no prazo supracitado.

CAPÍTULO VIII

DAS MENSALIDADES

Art. 25 - O Associado pagará aos cofres de Associação, por tempo indeterminado, uma taxa mensal de valor fixado pela Diretoria da Associação e uma taxa para cada dependente maior de 5 (cinco) anos de idade, quando os mesmos fizerem parte da Associação.

Art. 26 - A taxa referida no Artigo anterior, será cobrada simplesmente para a manutenção da Associação, como seja:

a. Compras de tatamis;

b. Compras de faixas;

Resolução 2da da 3da da 4da

04/08/19 19.11.19

c. Compras de material de expediente;

d. Compras de troféus;

e. Compras de materiais para exercícios físicos;

f. Incentivo a recreação dos atletas, bem como demais estímulos necessários para o fortalecimento do atleta;

g. Demais despesas, necessárias ao bom funcionamento da Associação.

CAPÍTULO IX

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 27 - A Associação de Judo de Pinhão - AJUP será constituída dos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Deliberativo;

III - Diretoria,

CAPÍTULO X

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Art. 28 - A Assembleia Geral Ordinária é órgão soberano, formada por todos os Associados aptos da Associação, que em reunião bialenal elegem a Diretoria e o Conselho Deliberativo.

I - As Assembleias Gerais serão Ordinárias;

II - Elegera Diretoria e Conselho Deliberativo:

a) Sendo permitida a reeleição por até 2 vezes consecutivas e até 6 em caso de 30% de mudança dos membros;

b) Em casos de não concorrência de outra chapa, a reeleição das membros da chapa da gestão vigente é permitida respeitando o que consta na alínea "a" do item II, deste artigo, e respeitando o que consta no art. 56, item III, da não vitaliciedade dos cargos e funções;

c) Os cargos devem ser pré-definidos e estipulados na(s) chapa(s) para concorrer à eleição;

d) Proclamados os Resultados, os membros poderão tomar posse imediatamente.

III - Somente poderão compor a Assembleia Geral, assinando livro de presença, os Associados que estiverem em dia com seus deveres estatutários e em pleno gozo de seus direitos associativos,

Art. 29 - Tanto a Assembleia Geral Ordinária quanto a Extraordinária poderão ser convocadas pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo e por 1/5 dos Associados que estejam em dia com suas obrigações sociais.

Art. 30 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I - Destituir os Administradores;

II - Aprovar as contas;

III - Alterar o Estatuto;

Revisão Ide da Ide da Ide
04/08/99 79.332

Resumo da Ata da Assembleia
04/08 79552

DO CONSELHO DELIBERATIVO
CAPÍTULO XI

- IV - Decidir sobre a extinção da Associação;
- V - Deliberarem grau de recurso sobre a exclusão de Associado;
- VI - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada para fim específico ou de urgência.
- Art. 31 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á trimestralmente para as deliberações do trimestre, anualmente, de preferência ao término de cada ano administrativo para aprovar o Balanço Geral do exercício, plano de atividades, relatório anual de atividades e bianualmente para eleger a Diretoria e o Conselho Deliberativo.
- §1º - A Diretoria e o Conselho Deliberativo serão compostos por até 12 membros simultaneamente, entre titulares e suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, conforme Artigo 28, com cargos já pré-definidos e estipulados para concorrer à eleição.
- §2º - na Assembleia Geral serão definidos para exercer as respectivas funções na Diretoria: um (1) Presidente; um (1) Vice-presidente; um (1) Secretário Geral, um (1) Segundo Secretário; um (1) Tesoureiro; um (1) Diretor Técnico, um (1) Diretor Disciplinar, totalizando oito (8) cargos de titulares. Conselho Deliberativo composto por quatro (4) membros, totalizando doze (12) cargos no total, com relação aos suplentes em casos de vacância e/ou impedimento segue o parágrafo 4º deste artigo;
- §3º - Os membros eleitos para compor a Diretoria ocuparão concomitantemente os cargos no Conselho Deliberativo, respeitando respectivamente as funções para qual foram eleitos, conforme o parágrafo 2º deste artigo: de Presidente; Vice-presidente; Secretário Geral, Segundo Secretário; Tesoureiro Geral, Segundo Tesoureiro; Diretor Técnico e Diretor Disciplinar, 4 Conselheiros Deliberativos. Com relação aos casos de vacância e/ou impedimento segue o parágrafo 4º deste artigo;
- §4º - Em casos de vacância ou impedimentos dos cargos especificados neste artigo e descritos no capítulo XII, assume o cargo diretamente os suplentes conforme descrito nos artigos correspondentes aos cargos. Em caso de vacância dos suplentes, ocorrerá nova eleição, devendo cumprir o restante do mandato.
- Art. 32 - Para deliberar sobre o Item II - Aprovar as contas, do artigo 30, deste Estatuto, a Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos Associados com direito a voto e em segunda convocação, meia hora depois com 1/3 dos Associados aptos, bem como, com o voto concorde de 2/3 dos presentes.
- Art. 33 - Para os demais itens do artigo 30º, também far-se-á a Assembleia Geral Extraordinária com maioria absoluta em primeira chamada e 2/3 em segunda e demais chamadas meia hora depois.
- Art. 34 - A convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita com antecedência mínima de 7 dias e da Extraordinária com antecedência mínima de 5 dias, por meio de edital afixado em local visível na sede da Associação e entregue a todos os Associados. Do edital deverá constar a pauta a ser discutida.

Art. 35 - O Conselho Deliberativo é órgão fiscalização, desde que às suas decisões sejam tomadas por no mínimo 2/3 de seus membros e não contrariem as disposições deste Estatuto.

Art. 36 - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II - Reunir-se trimestralmente para deliberar sobre o direcionamento administrativo da Associação, de forma compatível com as disposições do presente Estatuto;

III - Aprovar o regimento interno;

IV - Aprovar a alienação de bens sociais, empréstimos ou despesas até 20 (vinte) salários mínimos vigentes;

V - Dirimir questões omissas neste Estatuto.

§1º: Acima de 20 (vinte) salários mínimos vigentes, será necessária a aprovação de Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO XII DA DIRETORIA

Art. 37 - A Diretoria compõe-se dos seguintes membros: Presidente; Vice-presidente; Secretário Geral, Segundo Secretário; Tesoureiro Geral, Segundo Tesoureiro; Diretor Técnico e Diretor Disciplinar, totalizando oito (8) cargos, titulares e suplentes, conforme o descrito no Art. 31 parágrafo 2º, todos com mandato de 2 (dois) anos:

- I - Da eleição da Diretoria e do Conselho Deliberativo, segue o supracitado no Art. 28
- II. Em casos de vacância ou impedimentos dos cargos assume o cargo diretamente o suplente eleito.
- III. No que tange as questões referentes a reeleição, segue o supracitado no Art. 28, alínea II.

Art. 38 - A Diretoria é a responsável pelo bom funcionamento da Associação e fiel cumprimento das normas estatutárias.

Art. 39 - O Presidente é o responsável pelos assuntos entregues à sua direção, competindo-lhe:

- I - Representar a Associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e seus regimentos internos, assim como executar as decisões do Conselho Deliberativo.

Art. 40 - Compete ao Vice-presidente, como substituto legal do Presidente:

- I - Responder pelo Presidente, assumindo as suas atribuições, nos casos de licença ou eventuais impedimentos;

- II - Assumir/substituir o presidente em caso de impedimentos ou vacâncias até o fim do mandato;
- III - Cumprir e fazer cumprir as demais obrigações previstas no presente Estatuto e as decisões do Conselho Deliberativo.

Art. 41 - Compete ao Secretário Geral:

Resumo da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 05/08/2019

I - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos caso o Vice-presidente também precise se ausentar de suas funções;

II - Em caso de vacância ou impedimentos do Presidente e Vice-presidente o Secretário Geral assume até o final do mandato;

III - Supervisionar os serviços gerais da administração da secretaria;

IV - Preparar relatórios de atividades da Diretoria;

V - Assinar correspondências, secretariar reuniões;

VI - Fazer as atas e manter sob guarda e conservação dos livros;

VII - Cumprir demais obrigações previstas no presente Estatuto e decisões do Conselho Deliberativo.

Art. 42 - Compete ao Tesoureiro Geral:

I - Arrecadar todas as contribuições e doativos da Associação;

II - Organizar a contabilidade;

III - Assinar com o Presidente todos os documentos que envolvam a movimentação de recursos da Associação;

IV - Cuidar de todos os assuntos que digam respeito à tesouraria, como preenchimento e guarda de livros oficiais e documentos contábeis;

V - Em caso de vacância ou impedimentos do Tesoureiro Geral assume o cargo seu suplente o Segundo Tesoureiro.

Art. 43 - Compete ao Diretor Técnico:

I - Zelar pela aplicação das técnicas e tradições do Judô conforme ensinamentos.

Parágrafo único: Em caso de vacância ou impedimentos do Diretor Técnico assume o cargo um suplente indicado em Assembleia Extraordinária convocada para tal fim e este deverá cumprir o restante do mandato.

Art. 44 - Compete ao Diretor Disciplinar:

I - Zelar por todas as normas de respeito e tradições que o Judô ministram, dentro das instalações da Associação, assim como, em todos os locais onde ela se fizer representada.

Parágrafo único: Em caso de vacância ou impedimentos do Diretor Disciplinar assume o cargo, até o término do mandato, seu suplente indicado em Assembleia Extraordinária convocada para tal fim e este deverá cumprir o restante do mandato.

Art. 45 - Compete ao Segundo Secretário:

I - Substituir o Secretário Geral em suas faltas ou ausências;

II - Em caso de vacância ou impedimentos do Secretário Geral o Segundo Secretário assume o cargo até o término do mandato;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Secretário Geral;

IV - Executar outras tarefas que lhe sejam delegadas pelo Presidente ou pelo Secretário Geral.

Art. 46 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Substituir o Tesoureiro Geral em suas faltas ou ausências;

Resumo Italo de Abreu do Moura
04/08/2018 19:552

- II - Em caso de vacância ou impedimentos do Tesoureiro Geral o Segundo Tesoureiro assume o cargo até o término do mandato;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Tesoureiro Geral.

CAPÍTULO XIII DAS ELEIÇÕES

- Art. 47 - As eleições serão feitas na forma do voto secreto.
- I - Os cargos do Conselho Deliberativo e Diretoria não podem ser cumulativos;
- II - As Eleições serão feitas de 2 em 2 anos como consta no Capítulo XII, Art. 28;
- III - Quanto à reeleição, segue o Art. 28, com orientação descrita no item II alíneas "a" e "b";
- IV - Da posse: segue conforme consta no art. 28, "d";
- Art. 48 - São condições para votar e ser votado:
- I - Ser Associado e estar em dia com as contribuições mensais;
- II - Não ser credor ou devedor da Associação;
- III - Ter 01 (um) ano de regularidade como Associado;
- IV - Ter atingido a maioridade civil, ou seja, 18 anos completos.

CAPÍTULO XIV DO PATRIMÔNIO

- Art. 49 - O patrimônio da Associação é composto de: dinheiro, bens, imóvel, utensílios, equipamentos.
- Parágrafo único - Ao patrimônio da Associação serão incorporados os bens que por ela forem adquiridos seja por compra, doação, legado ou qualquer título.
- Art. 50 - O Patrimônio da Associação somente será onerado ou alienado em caso de comprovada necessidade, desde que aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, observando-se o artigo 36, alínea IV.

CAPÍTULO XV DAS FONTES DFE RENDIMENTO

- Art. 51 - Constituem rendimentos da Associação:
- I - Os provenientes de títulos, ações, papéis financeiros, depósitos bancários, convênios com setor público;
- II - Doações;
- III - Contribuições de Associados;
- IV - Eventos.

Resumo Tda da Adm. do Jorg
05/08/98 19:552

Parágrafo único — As receitas provenientes de órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, bem como de entidades outras ou empresas particulares serão contabilizadas em rubricas especiais, arquivando-se os comprovantes de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO XVI

DA DISSOLUÇÃO

Art. 52 - Em caso de dissolução da Associação, por absoluta falta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial ou por deliberação de 2/3 dos Associados com direito a voto, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, a totalidade de seu patrimônio líquido, se reverterá em benefício de outra entidade sem fins lucrativos de caráter esportivo social ou de benemerência, legalmente constituída e sediada no Estado do Paraná, bem como na forma da lei.

I - Os livros e documentos ficarão na responsabilidade de um dos fundadores da Associação, escolhido na Assembleia Geral Extraordinária e conforme descrito no Capítulo 1, artigo 2º até que a mesma seja retomada;

II - Na falta dos fundadores, citados o Art. 2º e/ou em caso de morte, os livros e documentos da Associação ficarão em posse de um membro da diretoria que estiver em mandato, escolhido na Assembleia Geral Extraordinária e conforme descrito no Capítulo 1, artigo 2º até que a mesma seja retomada.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - A qualidade de Associado é intransmissível.

Art. 54 - As licenças concedidas ao Conselheiros ou Diretores não interrompem a contagem do tempo do mandato para o qual foram eleitos ou designados.

Art. 55 - O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 56 - Este Estatuto é reformável na sua generalidade, mas inalterável sob pena de nulidade, nas seguintes disposições:

- I - A natureza esportiva;
- II - A orientação dos ensinamentos de judô;
- III - A não vitaliciedade dos cargos e funções;
- IV - A remuneração de cargos e funções;
- V - A destinação do patrimônio em caso de dissolução;
- VI - Ao caráter apartidário e apolítico da Associação.

CAPÍTULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Resolução 7da da Assembleia da Associação
04B/PR 79.552

Art. 57 - O presente Estatuto somente poderá sofrer alterações mediante a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com o quórum favorável de 1/4 de votos.

Art. 58 - Nenhum elemento ligado à Associação poderá sob qualquer título ou pretexto, receber qualquer tipo de remuneração, lucro cessante, vantagens, bonificações ou dividendos de qualquer espécie.

O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária em 29 de julho de 2022.

Pinhão, 29 de julho de 2022.

Gláucia Antunes de Figueira

Resolva Tda da Junta da Jang

028/PR 79.552

40

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL

Aos 29 dias do mês de julho do ano de 2022, às 18 horas, reunidos em primeira convocação, neste local, localizado na rua: Cornélio Pires Ribeiro, 92, bairro Azaleia, Pinhão, Estado do Paraná, os abaixo-assinados, na qualidade de fundadores, por assembleia Geral Extraordinária resolverem fundar a Associação de Judo de Pinhão - AJUP, com sede nesta cidade, endereço, a Secretária Vânia Antunes de Freitas dando por instalada a Assembleia Geral Extraordinária, foi procedida a leitura do projeto do Estatuto Social da Associação, o qual, submetido à discussão, após a leitura foi aprovado por unanimidade de 15 votos, sendo os 15 votos a favor, nenhum contra, nenhum branco e nenhum nulo. Após lido e aprovado o Estatuto seguindo os trâmites legais regido na forma do Estatuto. Sendo votação de Chapa única, com cem por cento de aprovação em votos, assumiu a presidência na mesma data, a Sra Jasiane Cecilia Novak Zandonai Watanabe, que para secretária designou o Cumpridas às formalidades legais, a presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada Associação de Judo Pinhão - AJUP e investidos em suas funções, sem limitação de tempo, em conformidade com o estatuto lido, deu início a eleição para compor os cargos da Diretoria Executiva e Conselho deliberativo, apresentando a Assembleia geral extraordinária e em seguida os submetendo aclamação e tomando posse os diretores e conselheiros:

- Presidente: Jasiane Cecilia Novak Zandonai Watanabe, brasileira, casada, empresária, natural de Francisco Beltrão - PR, inscrita no RG 7.595.774-2 e CPF 030.150.209-94, residente e domiciliada na Rua Darcilio Ferreira da Silva, 289, bairro Nossa Senhora Aparecida, Pinhão, Paraná;

- Vice-Presidente: Andressa Bonato Bellin de Camargo, brasileira, casada, auxiliar administrativo, natural de Guarapuava - PR, inscrita no RG 9.460.886-4 e CPF 052.732.629-17, residente e domiciliada na Rua Darcilio Ferreira da Silva 251, bairro Nossa Senhora Aparecida, Pinhão - PR;

- Secretário Geral: Vânia Antunes de Freitas, brasileira, casada, professora, natural de Guarapuava - PR, inscrita no RG 8.044.505-9 e CPF 031.647.089-98, residente e domiciliada na Rua Serafim Ribas, 67, bairro Centro, Pinhão - PR;

- Segundo Secretário: Celina Campos da Silva, brasileira, casada, professora de Educação física e fisioterapia, natural de Guarapuava - PR, inscrita no RG 8.331.718-3 e CPF 045.880.319-70, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, 259, bairro São José, Pinhão, Paraná;

- Tesoureiro Geral: Gilmar Zuconelli, brasileiro, casado, corretor de imóveis, natural de Coronel Vivida - PR, inscrita no RG 8.893.267-6 e CPF 042.416.459-09, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 101, bairro Nossa Senhora Aparecida, Pinhão - PR;

- Segundo Tesoureiro: Gerson José Ribeiro, brasileiro, casado, técnico em radiologia, natural de Pinhão - PR, inscrita no RG 6.684.124-3 e CPF 990.140.099-68, residente e domiciliado na Rua João Ferreira da Silva, 200, bairro Centro, Pinhão, Paraná;

- Diretor Técnico: Ronerson Epifanio de Oliveira, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, natural de Pinhão - PR, inscrita no RG 6.854.023-2 e CPF 008.084.579-77, residente e domiciliado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 2296, bairro Indústria, Guarapuava - PR.

- Diretor Disciplinar: Saron Machado Ribas, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, natural de Pinhão - PR, inscrita no RG 6.300.291-7 e CPF 989.741.909-82, residente e domiciliado na Rua Serafim Ribas, 67, bairro Centro, Pinhão - PR.

A seguir, realizou-se a aclamação dos membros do Conselho Deliberativo, constituído pelos seguintes associados:

Jasiane Cecilia Novak Zandonai Watanabe
Andressa Bonato Bellin de Camargo
Vânia Antunes de Freitas
Celina Campos da Silva
Gilmar Zuconelli
Gerson José Ribeiro
Ronerson Epifanio de Oliveira
Saron Machado Ribas
Sra. Jasiane Cecilia Novak Zandonai Watanabe

<u>Jasiane Cecília Novak Zandonai Watanabe</u> Presidente CPF 030.150.209-94	<u>Andressa Bonato Bellin de Camargo</u> Vice-presidente CPF 052.732.629-17
<u>Vânia Antunes de Freitas</u> Secretário Geral CPF 031.647.089-98	<u>Uliana Campos da Silva</u> Segundo secretário CPF 045.880.319-70
<u>Leosoureiro Geral</u> Gilmar Zuconelli CPF 042.416.459-09	<u>Segundo Tesoureiro</u> Gerson José Ribeiro CPF 990.140.099-68
<u>Diretor Técnico</u> Ronerson Epifanio de Oliveira CPF 008.084.579-77	<u>Andrichar</u> Diretor Disciplinar Saron Machado Ribas CPF 989.741.909-82
<u>Luciana de Oliveira Bordim</u> Primeiro Conselheiro Deliberativo Luciana de Oliveira Bordim CPF 074.387.719-54	<u>Ednei de Oliveira Borges</u> Segundo Conselheiro Deliberativo CPF 035.428.149-62
<u>Cláudia Caldas de Camargo</u> Terceiro Conselheiro Deliberativo Crislaine Caldas de Camargo CPF 055.941.429-32	<u>Janaina Aparecida da Silva</u> Quarto Conselheiro Deliberativo CPF 042.329.659-04

Adm. O. Sup.
Adm. O. Sup.
Adm. O. Sup.

Nada mais havendo em deliberar, encerro esta Ata que foi lavrada por mim, secretário geral, e segue assinada pelos membros eleitos e já devidamente tomado empossados:

- Primeiro Conselheiro Deliberativo: Luciana de Oliveira Bordim, brasileira, casada, esteticista, natural de Campos Novos - SC, inscrita no RG 9.523.881-5 e CPF 074.387.719-54, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, 67, bairro São Cristóvão, Pinhão - PR;
- Segundo Conselheiro Deliberativo: Ednei de Oliveira Borges, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Pinhão - PR, inscrito no RG 8.286.166-1 e CPF 035.428.149-62, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Amarílio de Lima, sn, bairro Azaleia, Pinhão, Paraná;
- Terceiro Conselheiro Deliberativo: Crislaine Caldas de Camargo, brasileira, união estável, maquiadora, natural de Pinhão - PR, inscrita no RG 9821632-4 e CPF 055.941.429-32, residente e domiciliada na Rua Anacleto Leopoldino de Abreu, sn, bairro Lindouro, Pinhão - PR;
- Quarto Conselheiro Deliberativo: Janaina Aparecida da Silva, brasileira, solteira, agente educacional, natural de Guarapuava - PR, inscrita no RG 8.303.526-9 e CPF 042.329.659-04, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, sn, bairro Araucária, Pinhão - PR.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL

LISTA DE PRESENÇA

Nome	Assinatura
Leandro C. A. Z. Motavola	Motavola
Francine Ap: da Silva	
Edson Zucchi	
Reacione de Oliveira Baroni	Reacione de Oliveira Baroni
Guilherme D. de Camargo	Guilherme D. de Camargo
Guisele P. Ribeiro	
João Victor Machado Alencar	João Victor Machado Alencar
Carina Brito de Figueiredo	Carina Brito de Figueiredo
Reacione João de Almeida	Reacione João de Almeida
Monica H. Spang	Monica H. Spang
Reacione R. Figueiredo de Almeida	Reacione R. Figueiredo de Almeida
Luizanna Rocha Tavares	Luizanna Rocha Tavares
Roberto de Oliveira Baroni	Roberto de Oliveira Baroni
Andressa B. Bellini de Camargo	Andressa B. Bellini de Camargo
Reacione Comp do Zito	Reacione Comp do Zito

Pinhão - PR, 29 de julho de 2022.

Reacione

Reacione

Reacione

Reacione

Reacione

Reacione

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

RECEBIMOS DA ASSOCIAÇÃO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE JUDÓ
DE PINHÃO - AJUP

Aos nove de dezembro de dois mil e vinte e três, às quinze horas e vinte minutos, em primeiro quórum, atendendo o edital de convocação de cinco de dezembro de dois mil e vinte e três, nesta cidade, na R. Gumerindo Ferreira Santos, 434 - Pinhão, PR, 85170-000 (Academia de Judô), reuniram-se os associados da Associação de Judô de Pinhão, relacionados conforme lista de presença anexa, nos termos do estatuto vigente, para deliberarem quanto a vacância diretoria e cargos de suplência.

Para presidir os trabalhos foi indicado a Sr Jasiene Cecília Novak Zandonai Watanabe, Presidente da Associação de Judô de Pinhão, que escolheu a mim Vania Antunes de Freitas, para secretariá-la.

Com a palavra, o senhor Presidente informa a necessidade de suprir as vacâncias da diretoria conforme o estatuto social da associação, alterando então os seguintes cargos: o vice-presidente, o tesoureiro, o segundo secretário, o diretor técnico, o primeiro e quarto conselheiro deliberativo, além de seis cargos de suplente, o qual distribuiu a todos os presentes, minutos do Estatuto com as alterações necessárias. Após a devida distribuição, a assembleia entrou em deliberação para debate no qual foi aprovado por unanimidade, em primeiro quórum, as alterações previstas do estatuto social, que segue anexo como parte inseparável desta ata.

E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral especialmente convocada para o fim de suprir a vacância de diretoria e cargos de suplência, observaram rigorosamente as disposições contidas no estatuto social em vigor. Após, passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

A diretoria executiva da Associação de Judô de Pinhão - AJUP ficou assim composta:

DIRETORIA:

Presidente: Jasiene Cecília Novak Zandonai Watanabe

DE PINHÃO - AJUP

- Presidente: Jásiane Cecília Novak Zandonai Watanabe, brasileira, casada, empresária, natural de Francisco Beltrão - PR, inscrita no RG 7.595.774-2 e CPF 030.150.209-94, residente e domiciliada na Rua Darclio Ferreira da Silva, 289, bairro Nossa Senhora Aparecida, Pinhão, Paraná;

- Vice-Presidente: Gilmar Zuconelli, brasileiro, casado, corretor de imóveis, natural de Coronel Vívda - PR, inscrito no RG 8.893.267-6 e CPF 042.416.459-09, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 101, bairro Nossa Senhora Aparecida, Pinhão - PR;

- Secretário Geral: Vânia Antunes de Freitas, brasileira, casada, professora, natural de Guarapuava - PR, inscrita no RG 8.044.505-9 e CPF 031.647.089-98, residente e domiciliada na Rua Serafim Ribas, 67, bairro Centro, Pinhão - PR;

- Segundo Secretário: Paola Geórgia Pilatti, brasileira, solteira, vendedora, natural de Guarapuava - PR, inscrita no RG 10.086.064-3 e CPF 075.319.359-75, residente e domiciliada na Av. Trifon hanycz 135 apto 102, bairro Centro, Pinhão, Paraná;

- Tesoureiro Geral: Neuráldo de Siqueira Junior, brasileiro, solteiro, atendente comercial, natural de Pinhão - PR, inscrito no RG 8.910.617-6 e CPF 047.910.419-09, residente e domiciliado na Rua Serafim Ribas, 54, bairro Lindouro, Pinhão - PR;

- Segundo Tesoureiro: Gerson José Ribeiro, brasileiro, casado, técnico em radiologia, natural de Pinhão - PR, inscrito no RG 6.684.124-3 e CPF 990.140.099-68, residente e domiciliado na Rua João Ferreira da Silva, 200, bairro Centro, Pinhão, Paraná;

- Diretor Técnico: Fabrício Ramires Barbosa, brasileiro, casado, administrador de empresas, natural de Cruz Alta - RS, inscrito no RG 5.055.014.04-6 e CPF 696.626.900-00, residente e domiciliado na: Rua XV de Novembro, 155, bairro Nossa Senhora Aparecida, Pinhão - PR.

- Diretor Disciplinar: Saron Machado Ribas, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, natural de Pinhão - PR, inscrito no RG 6.300.291-7 e CPF 989.741.909-82, residente e domiciliado na Rua Serafim Ribas, 67, bairro Centro, Pinhão - PR.

CONSELHEIROS DELIBERATIVOS:

- Primeiro Conselheiro Deliberativo: Mirian Jael de Oliveira, brasileira, união estável, manicure, natural de Pinhão - PR, inscrita no RG 9.106.841-26 e CPF 081.921.929-03, residente e domiciliada na Rua Otacilio Ferreira da Silva, 56, bairro: Azaleia, Pinhão - PR;

- Segundo Conselheiro Deliberativo: Edonei de Oliveira Borges, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Pinhão - PR, inscrito no RG 8.286.166-1 e CPF

Handwritten signatures and notes at the top of the page, including names like 'Júlio', 'Eduardo', and 'Jorge'.

Handwritten signature and note on the left side of the page, possibly reading 'Mariane de Oliveira'.

A presente segue assinada por mim, pela presidente da associação e demais membros da diretoria, como sinal de aprovação.

Pinhão – PR, 09 de dezembro de 2023.

(Assinaturas manuscritas)

DIRETORIA

<u>Presidente</u> Jasiane/Cecilia Novak Zandonai Watanabe CPF 030.150.209-94	<u>Secretário Geral</u> Vania Antunes de Freitas CPF 031.647.089-98	<u>Tesoureiro Geral</u> Neuraldo de Siqueira Junior CPF 047.910.419-09	<u>Diretor Técnico</u> Fabricio Ramires Barbosa CPF 696.626.900-00
<u>Vice-presidente</u> Gilmar Zuconelli CPF 042.416.459-09	<u>Segundo Secretário</u> Paola Georgina Pilatti CPF 075.319.359-75	<u>Segundo Tesoureiro</u> Gerson José Ribeiro CPF 990.140.099-68	<u>Diretor Disciplinar</u> Sairon Machado Ribas CPF 989.741.909-82

CONSELHO DELIBERATIVO

<u>Primeiro Conselheiro Deliberativo</u> Mirian Jael de Oliveira CPF 081.921.929-03	<u>Segundo Conselheiro Deliberativo</u> Edonei de Oliveira Borges CPF 035.428.149-62
<u>Terceiro Conselheiro Deliberativo</u> Crislaine Caldas de Camargo CPF 055.941.429-32	<u>Quarto Conselheiro Deliberativo</u> Elieanal dos Santos Fonseca CPF 069.847.049-44

Handwritten signatures and notes at the top of the page, including names like "Jasiane", "Mirian", and "Edonei", along with dates and other markings.

SUPLENTE

Primeiro Suplente Jaqueline Beatriz da Cruz CPF 104.041.879-19 Populino B. do R.	Terceiro Suplente Flavio Luiz Menon CPF 004.465.629-71 Flavio Menon	Quinto Suplente Tatiane de Lima Chagas CPF 088.859.579-09 [Assinatura]
Segundo Suplente Cintya Soares de Lima CPF 048.483.549-19 Cintya Soares de Lima	Quarto Suplente João Vitor Chagas de Siqueira CPF 094.352.509-80 João Vitor Chagas	Sexto Suplente Keully Moura de Oliveira CPF 056.305.549-62 [Assinatura]

Miriam S. da Oliveira

Marcos J. Siqueira

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Adriano Freitas

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Adriano S. Siqueira

[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.597.218/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 24/01/2023
---	---

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE JUDO PINHAO - AJUP
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** DEMAIS PORTE
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R CORNELIO PIRES RIBEIRO	NÚMERO 92	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 85.170-000	BAIRRO/DISTRITO AZALEIA	MUNICÍPIO PINHAO	UF PR
-------------------	----------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PORTAL_CONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (42) 9948-6512
--	----------------------------

ENTIDADE FEDERATIVA RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provido pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
 emitido no dia 24/01/2024 às 13:42:28 (data e hora de Brasília).



Aldiane Cristine Mendes
Distribuidor

PINHÃO, 9 de fevereiro de 2024

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PINHÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física. Advertência: A busca não contempla Execuções de Pena do Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SFEU

NEURALDO DE SIQUEIRA JUNIOR
CPF: 047.910.419-09
RG:
FILIAÇÃO:

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CIVEL (Juizado Especial Cível, Cível, Acidentes de Trabalho e Competência Delegada), FAZENDA PÚBLICA (Fazenda Pública, Juizado Especial da Fazenda Pública), CRIMINAL (Criminal, Juizado Especial Criminal e Plenário do Tribunal do Júri), desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS – CÍVEIS e CRIMINAIS - NEGATIVA
BUSCA NÃO CONTEMPLA EXECUÇÕES DE PENAS DO SISTEMA SFEU

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PINHÃO





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PINHÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS - CRIMINAIS - NEGATIVA
BUSCA NÃO CONTEMPLA EXECUÇÕES DE PENAS DO SISTEMA SEEU

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Juizado Especial Criminal e Plenário do Tribunal do Júri), desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JASIANE CECILIA NOVAK ZANDONAI WATANABE

CPF: 030.150.209-94

RG: 75957742

FILIAÇÃO:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PINHÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física. Advertência: A busca não contempla Execuções de Pena do Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU

PINHÃO, 9 de fevereiro de 2024

~~Aldiane Cristine Mendes~~
Distribuidor





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PINHÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS - CÍVEIS - POSITIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial Cível, Pequenas Causas, FAZENDA PÚBLICA (Fazenda Pública, Juizado Especial da Fazenda Pública), desta Secretaria, verifiquei CONSTAR o(s) seguinte(s) registro(s) em andamento contra:

JASIANE CECILIA NOVAK ZANDONAI WATANABE

CPF: 030.150.209-94

RG: 75957742

FILIAÇÃO:

Nº. único:	0000482-06.2006.8.16.0134	Data Distribuição:	28/06/2006
Serventia:	Vara Cível de Pinhão		
Valor da Causa:	33.054,43		
Classe Processual:	12154 - Execução de Título Extrajudicial		
NOME	CPF/CNPJ	TIPO	DATA BAIXA
JASIANE CECILIA NOVAK ZANDONAI	03015020994	Passivo	

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PINHÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

PINHÃO, 9 de fevereiro de 2024

Aldiane Cristine Mendes
Distribuidor

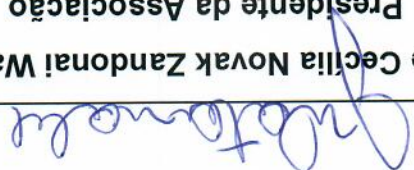




DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Associação de Judô Pinhão - AJJP, CNPJ 49.597.218/0001-64, com constituição em 29/07/2022, encontra-se em pleno funcionamento e nenhum de seus membros recebem qualquer tipo de remuneração.

Pinhão, 15 de fevereiro de 2024.



Jásiane Cecília Novak Zandonai Watanabe
Presidente da Associação



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Declaro para os devidos fins, que a Associação de Judo Pinhão - AJUP, CNPJ 49.597.218/0001-64, com constituição em 29/07/2022, desenvolve atividade de apoio aos seus associados, Judocas do município de Pinhão, como: orientação, apoio à participação de torneios e campeonatos, municipais, estaduais, nacionais e até mesmo internacionais, através do custeio de inscrições, alimentação ou hospedagem, realização de reuniões mensais com os associados atletas e pais de atletas, realiza também atividades de cunho social e apoio a comunidade em geral, entre outras que podem ser encontradas na rede social oficial da Associação com endereço: <https://www.instagram.com/ajuppinhao?igsh=MXZrenN5b2UzenU5ZA==>

Pinhão, 15 de fevereiro de 2024.

Jasiane Cecília Novak Zandonai Watanabe
Presidente da Associação



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Associação de Judo de Pinhão**, inscrita no CNPJ sob nº 49.597.218/0001-64, com sede a rua Cornélio Pires Ribeiro, 92, bairro Azaléia, Pinhão – PR, CEP 85170-000, e sua Diretoria, se obrigam a publicar semestralmente os demonstrativo de receita e despesas obtidas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Pinhão, 15 de fevereiro de 2024.



Jásiane Cecília Novak Zandonai Watanabe
Presidente da Associação

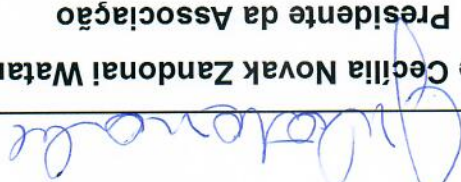


REQUERIMENTO

Excelentíssimo Sr Prefeito Valdecir Biazebetti

A Associação de Judo de Pinhão - AJUP fundada em 29 de julho de 2022, com sede a rua Cornélio Pires Ribeiro, 92, bairro Azaleia, Pinhão - PR, CEP 85170-000, inscrita no CNPJ sob nº 49.597.218/0001-64 desde 24 de janeiro de 2023, vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão de título de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, instituída pela Lei nº 1028/01 de 16 de agosto de 2001, por se tratar de entidade dedicada a crianças do nosso município e ao fomento ao esporte, para o que apresenta a documentação anexa.

Pinhão, 15 de fevereiro de 2024.



Jásiane Cecília Novak Zandonai Watanabe
Presidente da Associação